POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

OGI GESTÃO DE RECURSOS INTERNACIONAIS LTDA.
("OGI")

Versão: Maio/2018

I. Objetivo

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a Política de Investimentos Pessoais adotada pela OGI, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse entre as carteiras geridas pela OGI e os investimentos pessoais dos colaboradores e aqueles realizados pela tesouraria da OGI no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

II. Abrangência

As diretrizes estabelecidas nesta Política devem ser observadas por todos os colaboradores da OGI, em especial aqueles envolvidos, direta ou indiretamente, na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, assim como é aplicável também as sociedades coligadas e sob controle comum à OGI.

III. Metodologia

Regra Geral

Todos os colaboradores da OGI deverão obedecer às seguintes políticas de investimentos pessoais:

- Proibidas operações com quaisquer derivativos (Termo, Opção, Futuro, Swap), salvo em caso de zeragem de posição adquirida antes de ingressar na OGI. Adicionalmente, a operação de zeragem supracitada somente poderá ser executada após a aprovação do Compliance Officer.

- Proibidas operações com ativos listados em bolsa de valores que sejam elegíveis a carteira de quaisquer dos fundos ou veículos sob gestão da OGI, salvo em caso de zeragem de posição adquirida antes de ingressar na OGI, hipótese em que será necessária a aprovação prévia do Compliance Officer.

- O Compliance Officer poderá autorizar, em caráter de exceção, o investimento em ações de empresas de capital aberto e listadas em bolsas de valores de outros países, ficando vedado o investimento em empresas listadas em bolsa de valores brasileira. Nesta hipótese, o investimento será permitido exclusivamente se previamente aprovado pelo Compliance Officer.

- Não há restrições para operar com títulos de renda fixa.

- Não há restrição para investimentos em fundos de investimentos, sejam ou não geridos pela OGI.

- Para títulos de renda fixa e fundos de investimentos, os funcionários devem reportar os investimentos realizados anualmente ao Compliance Officer.

Eventuais operações com ativos não tratados nos casos acima deverão ser encaminhadas ao Compliance Officer e serão analisadas caso a caso, considerando os seguintes parâmetros:

(i) se a operação pretendida poderá implicar algum prejuízo para a OGI ou seus investidores;

(ii) se a operação pretendida poderá, de qualquer forma, limitar a discricionariedade dos colaboradores na análise dos títulos e valores mobiliários e na tomada de decisão de investimentos. Caso esta operação limite o poder de análise e decisão dos colaboradores, o Compliance Officer não poderá autorizá-la; e

(iii) reais objetivos da operação pretendida, de modo a assegurar a boa-fé do colaborador e manter a estrita relação fiduciária entre a OGI e seus clientes.

As diretrizes estabelecidas neste item devem ser observadas inclusive pelo cônjuge ou companheiro e parentes de primeiro grau do colaborador, tal como pais, filhos e irmãos, ficando o colaborador responsável pela fiscalização dos investimentos pessoais destes.

Regras para Aplicações e Resgates em fundos geridos pela Oceana Investimentos (sociedade sob controle comum à OGI)

Qualquer intenção de aplicação ou resgate de recursos pelos colaboradores da OGI ou veículos geridos pela OGI em fundos de investimentos geridos pela Oceana Investimentos Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda. (“Oceana Investimentos”) deve ser analisada pelo Compliance Officer e contar com fundamento técnico registrado internamente pelo departamento técnico.

Antes da ordem de movimentação dos recursos, o Compliance Officer avaliará qualquer potencial conflito de interesse que tal movimentação pode vir a ter com os interesses dos cotistas dos fundos geridos pela Oceana Investimentos. O Compliance Officer tem a prerrogativa de não autorizar tal movimentação caso entenda haver um potencial conflito de interesse e só autorizar a movimentação quando tal potencial conflito de interesses não mais existir.

Para aplicações e resgates do Compliance Officer, o Comitê de Sócios desempenhará o papel de avaliação da existência de potenciais conflitos de interesse de tais movimentações.

Regras para alocação dos recursos em tesouraria

A OGI não tem por escopo a gestão ativa dos recursos em tesouraria. Assim, os recursos em caixa

serão mantidos apenas para pagamento de despesas ordinárias e o eventualmente excedente será mantido em moeda corrente, poupança, CDBs, operações compromissadas ou fundos de investimento referenciados DI, geridos por outras instituições que não a própria OGI, abstendo-se de efetuar outras aplicações no mercado financeiro e de capitais.

IV. Monitoramento

O departamento de Compliance coletará anualmente declaração dos colaboradores na qual atestem a conformidade com a presente Política, nos termos da Declaração de Conformidade constante do Anexo I à presente Política.

Caso entenda necessário, o departamento de Compliance terá autonomia para solicitar o extrato da posição consolidada dos investimentos pessoais dos colaboradores, a fim de verificar a aderência com a presente Política.

V. Manutenção de Arquivos

O departamento de Compliance deverá manter arquivados os fundamentos que levaram à autorização de investimentos pessoais em regime de exceção à regra geral estabelecida nesta Política, bem como cópia da Declaração de Conformidade, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Os documentos poderão ser arquivados em formato eletrônico.